

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR N.º 346, de 03 de junho de 2008.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 170, de 17 de dezembro de 2001.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 27 de maio de 2008, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único e o § 3º do art. 212 da Lei Complementar nº 170/01, passam a denominar-se, respectivamente, § 1º e § 2º.

Art. 2º O “caput” do art. 213 da Lei Complementar nº 170/01, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 213. Para efeito de cálculo da Contribuição de Melhoria, o custo final das obras públicas, consoante definidas no artigo 211, terá inclusive os reajustes concedidos na forma da legislação municipal e será rateado entre os imóveis por elas beneficiados, na proporção da medida linear da testada do bem imóvel sobre a via ou logradouro pavimentado.

Art. 3º Ficam suprimidos os incisos I e II do “caput”, e o § 1º do art. 213 da Lei Complementar nº 170/01.

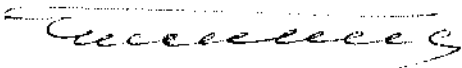
Art. 4º Os §§ 2º e 3º do art. 213 da Lei Complementar nº 170/01, passam a denominar-se, respectivamente, § 1º e § 2º.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o “caput”, os incisos I e II e o § 1º do art. 213 da Lei Complementar nº 170, de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 324, de 31 de julho de 2007.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de junho do ano de dois e mil e oito.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário